

## PROCURADORIA GERAL

### ANÁLISE PRELIMINAR

#### *Projeto de Lei nº 185/2013*

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Executivo.

#### RELATÓRIO

*O referido Projeto de Lei altera dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.509/2012, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da brigada militar, visando a implementação de projeto-piloto de policiamento, no âmbito do Município, e dá outras providências.*

#### ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

Da mesma forma a proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência, conforme artigo 6º da LOM.

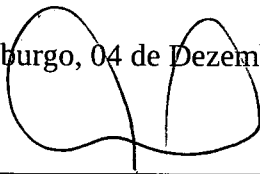
Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I da Carta Magna.

Alerta-se no entanto da ausência do impacto orçamentário e financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 04 de Dezembro de 2013



PROCURADORIA-GERAL